

# **CONTRATAÇÃO DIRETA**

## **Nº2023.05.10.01**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**CONTRATO N. 2023.05.10.01**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADEQUAÇÃO, GOVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.0101.01.031.0001.2.001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.

**DATA DO CONTRATO:** 10 DE MAIO DE 2023

**DATA DA VIGÊNCIA:** ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2023.

**CONTRATADA:** JJ TAVARES DE SOUSA CONTABILIDADE - ME (MASTER CONTABILIDADE E GESTAO)

**MAIO/ 2023**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO\CE CNPJ: 00.374.857/0001-71  
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: https://www.barro.ce.leg.br/

# COTAÇÃO DE PREÇO

**Nº: 2023.04.24-0004**

### DATA DO PROCESSO

24/04/2023

### DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADQUAÇÃO, GONVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

### HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADQUAÇÃO, GONVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

### SECRETARIAS DO PROCESSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

[www.acotacao.com.br/autenticar](http://www.acotacao.com.br/autenticar)

CHAVE1: 5cc169066719347b67034626643a18b1

CHAVE2: 0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c



### DOCUMENTOS DO PROCESSO

SOLICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

ITENS DO PROCESSO

AUTORIZAÇÃO

MAPA DE PREÇO



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO-CE CNPJ:  
00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: [cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br](mailto:cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br) - Site:  
<https://www.barro.ce.leg.br/>



### SOLICITAÇÃO - Nº: 2023.04.24-0004

**Senhor(a),**

Veronica Mendes da Silva  
Responsável Pelo Setor de Compras

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie pesquisa de preços para iniciar contratação de serviço a fim CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADQUAÇÃO, GONVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

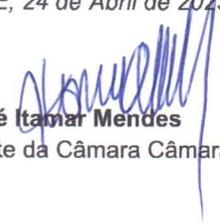
Item	Descrição	Quant.	Unid. medida
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADQUAÇÃO, GONVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE	5	MÊS

#### JUSTIFICATIVA

OBJETIVANDO RESGUARDAR O ATENDIMENTO LEGAL, BEM COMO GARANTIR UM MELHOR FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E ARMAZENAMENTO DOS DADOS GERADOS PELA REFERIDA CASA LEGISLATIVA

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Barro-CE, 24 de Abril de 2023.

  
**José Itamar Mendes**  
Presidente da Câmara Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, , S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO/CE CNPJ:  
00.374.857/0001-71  
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site:  
<https://www.barro.ce.leg.br/>



### COLETA DE PREÇO - Nº: 2023.04.24-0004

A(o) Setor de Compras

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

**DATA:** 24/04/2023

**DESCRIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADQUAÇÃO, GOVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

**ESPECIFICAÇÃO/OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADQUAÇÃO, GOVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADQUAÇÃO, GOVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE		MÊS	5	3.250,00	16.250,00
<b>Total:</b>						<b>16.250,00</b>

**Valor total: R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais)**

Validade da proposta: 60 dias

**Fornecedor:** JJ TAVARES DE SOUSA CONTABILIDADE

**CNPJ:** 22.175.562/0001-09

**Endereço:** RUA AGOSTINHO FERNANDES XAVIER, 12 - TRAJANO NOGUEIRA - CEP: 63.380-000

**Cidade:** BARRO/CE

Barro-CE, 24 de Abril de 2023.

*Verônica Mendes da Silva*

Responsável pela coleta

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO**

[www.acotacao.com/validacao](http://www.acotacao.com/validacao)

CHAVE: 5cc169066719347b67034626643a18b1-0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c-c0cae8217d13c205c2ad74c504b7395d

aCotação



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO-CE CNPJ:

00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: Fis. 05

https://www.barro.ce.leg.br/



### COLETA DE PREÇO - Nº: 2023.04.24-0004

A(o) Setor de Compras

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE**

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

**DATA:** 25/04/2023

**DESCRIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADQUAÇÃO, GONVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

**ESPECIFICAÇÃO/OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADQUAÇÃO, GONVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADQUAÇÃO, GONVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE		MÊS	5	3.500,00	17.500,00
<b>Total:</b>						<b>17.500,00</b>

**Valor total: R\$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)**

Validade da proposta: 60 dias

**Fornecedor:** MANOEL SARAIVA NETO CONTABILIDADE

**CNPJ:** 42.703.110/0001-60

**Endereço:** TRAVESSALUISROLIM, 134 - CENTRO - CEP: 63.220-000

**Cidade:** CARIRIACU/CE

Barro-CE, 25 de Abril de 2023.

Verônica Mendes da Silva

Responsável pela coleta

*Handwritten signature*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO**

www.acotacao.com/validacao

CHAVE: 5cc169066719347b67034626643a18b1-0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c-a6b94eb25130553eb5e9b3a431eb065a

aCotação



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO-CE CNPJ:

00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: [cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br](mailto:cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br) - Site:

<https://www.barro.ce.leg.br/>



### COLETA DE PREÇO - Nº: 2023.04.24-0004

A(o) Setor de Compras

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE**

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

**DATA:** 26/04/2023

**DESCRIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADQUAÇÃO, GONVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

**ESPECIFICAÇÃO/OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADQUAÇÃO, GONVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADQUAÇÃO, GONVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE		MÊS	5	3.520,00	17.600,00
<b>Total:</b>						<b>17.600,00</b>

**Valor total: R\$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais)**

Validade da proposta: 60 dias

**Fornecedor:** ABRANGE ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA LTDA

**CNPJ:** 14.219.401/0001-41

**Endereço:** AV AILTON GOMES DE ALENCAR, 3006 - LAGOA SECA - CEP: 63.040-602

**Cidade:** JUAZEIRO DO NORTE/CE

Barro-CE, 26 de Abril de 2023.

*Verônica Mendes da Silva*

Responsável pela coleta



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO**

[www.acotacao.com/validacao](http://www.acotacao.com/validacao)

CHAVE: 5cc169066719347b67034626643a18b1-0f28b5d49b3020afeecd95b4009adf4c-00e415fe847e662aded6c577d15c1f6c

aCotação



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO - CE - CNPJ:

00.374.857/0001-71

Tel: (88) 3554-1013 - Email: [cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br](mailto:cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br) - Site:

<https://www.barro.ce.leg.br/>



### JUSTIFICATIVA Nº: 2023.04.24-0004

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 668/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisum" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à IN encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014 -SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO**  
PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO/CE CNPJ: 00.374.857/0001-71  
Tel: (88) 3554-1013 - Email: cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br - Site: https://www.barro.ce.leg.br/

## RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2023.04.24-0004 - DATA: 26/04/2023

**DESCRIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADQUAÇÃO, GONVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

**ESPECIFICAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADQUAÇÃO, GONVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Menor preço	Valor total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADQUAÇÃO, GONVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE	MÊS	5	3.250,00	16.250,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					16.250,00
TOTAL GERAL:					16.250,00

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresetn tadas.  
CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pe squisa de preços no mercado com as empresas acima.

Barro-CE, 26 de Abril de 2023.

*Verônica Mendes da Silva*  
**Veronica Mendes da Silva**  
Responsável Pelo Setor de Compras



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO**  
PRACA GREGORIO ALVES FEITOSA, S/N - CENTRO - CEP: 63380-000 - BARRO/CE CNPJ: 00.374.857/0001-71  
Tel: (88) 3554-1013 - Email: [cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br](mailto:cambarro@camaramunicipaldebarro.ce.gov.br) - Site: <https://www.barro.ce.leg.br/>

## MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2023.04.24-0004 - DATA: 26/04/2023

**ITEM: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADQUAÇÃO, GOVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE - UNID. MEDIDA.: MÉS**

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	COTAÇÃO EM LOCO	JJ TAVARES DE SOUSA CONTABILIDADE - CNPJ/CPF: 22175562000109	5	3.250,00	16.250,00
2	COTAÇÃO EM LOCO	MANOEL SARAIVA NETO CONTABILIDADE - CNPJ/CPF: 42703110000160	5	3.500,00	17.500,00
3	COTAÇÃO EM LOCO	ABRANGE ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA LTDA - CNPJ/CPF: 14219401000141	5	3.520,00	17.600,00

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço



## AUTORIZAÇÃO

Senhora Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as propostas de preços referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADEQUAÇÃO, GOVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.

**JUSTIFICATIVA:** A Gestão de Dados é vista de forma obrigatória desde a publicação da lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, entrando completamente em vigor em agosto de 2021, exigindo que todas as instituições públicas e privadas se adequem aos requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade de seus titulares.

Por meio deste, apresenta-se justificativa acerca da necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de advocacia visando a adequação da legislação municipal aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo treinamento presencial e on-line, com disponibilidade de serviço presencial para atender as necessidades, uma vez que o órgão, como integrante da Administração Pública, e no exercício de suas funções institucionais, utiliza-se dos dados pessoais indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações legais e necessários à execução de políticas públicas, devendo seguir os princípios e as regras da LGPD, notadamente com os princípios, as bases legais, a garantia dos direitos dos titulares e outras regras específicas aplicáveis ao Poder Público.

Além de conferir maior previsibilidade, transparência e segurança jurídica ao uso compartilhado de dados, a observância dessas disposições legais constitui peça-chave para a promoção de uma relação de confiança com os titulares e para a adequada gestão de riscos pelos controladores, inclusive para evitar a ocorrência de abusos e desvio de finalidades.

Atualmente, o órgão possui cadastros, tanto físicos como em bancos de dados, e gestão interna com dados pessoais da sociedade civil deste município, estes cadastros precisam melhorar seus processos de estruturação de dados, informações e documentos não apenas para cumprir as legislações vigentes correlatas a governança da gestão de dados ou da gestão de documentos, mas também para melhorar o seu processamento e tratamento, a fim de elevar a qualidade dos serviços públicos prestados.

Considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e sua alteração pela Lei 13.853, de 08 de julho de 2019, vislumbra-se a necessidade de implementar um conjunto de controles, normas, procedimentos, padrões e sistemas que visem o estabelecimento, a implantação, o monitoramento, análise e o melhoramento contínuo da segurança dos dados pessoais e fiscais sob a responsabilidade e tutela do órgão. Sabe-se da crescente importância e do reconhecimento da proteção e tratamento dos dados pessoais e fiscais dos contribuintes, que suscita a perquirição por um ambiente seguro, a melhoria dos processos de trabalho, a adoção de novas tecnologias e,



sobretudo, a conscientização e educação das pessoas. Os dados pessoais integram o âmbito de proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, de intimidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural ou jurídica.

Pela Administração Pública também ser uma das destinatárias da lei, à medida que ela trata dados particulares, devendo então se adequar ao novo regime, havendo, portanto, um capítulo da lei voltado especificamente ao tratamento de dados pelo Poder Público, ela também, por meio da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, terá a incumbência de fiscalizar, impulsionar os processos administrativos e aplicar sanções para os agentes de tratamentos de dados que não atuem na conformidade das novas determinações. Compete à autoridade nacional, entre outras atribuições: zelar pela proteção dos dados nos termos da legislação; observar os segredos comercial e industrial; elaborar as diretrizes da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e fiscalizar e aplicar as sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação.

A Administração Pública vem há muito tempo coletando dados pessoais de maneira indiscriminada e sem se preocupar com princípios elencados no art. 6º na LGPD - especialmente finalidade, adequação, necessidade ou mesmo segurança e nem com o caput do art. 23, que define que o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público "deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público". Via de regra, optava-se por maximizar a coleta de dados, mesmo sem ter a certeza em relação à sua necessidade para atender sua finalidade pública, para executar suas competências e atribuições legais, como previsto no caput do art. 23 da LGPD. Contudo é fundamental que o setor público esteja em conformidade com a nova legislação, sem prejuízo à consecução de suas atividades finalísticas. E essa adequação vale para toda e qualquer entidade pública, inclusive para os municípios, que possuem, invariavelmente, dificuldades com disponibilidade de recursos - orçamentários, de infraestrutura e pessoal o que toma a jornada de adequação mais complexa.

Reforçando seu papel orientativo, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) lançou em 28.01.2022, o Guia Orientativo sobre Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público. Em razão de seu papel orientativo, a ANPD editou o Guia para auxiliar entidades e órgãos públicos nas atividades de adequação e de implementação da LGPD no Poder Público para facilitar a visualização das sugestões que serão adotadas. No guia, reforça-se que a ANPD possui competência originária, específica e uniformizadora no que concerne à proteção de dados pessoais e à aplicação da LGPD, previsão legal que deve ser interpretada de forma a se compatibilizar com a atuação de outros entes públicos que possam eventualmente tratar sobre o tema. A esse respeito, a LGPD (art. 55-J, § 3o) estabelece que a ANPD deve atuar em coordenação e articulação com outros órgãos e entidades públicos, visando assegurar o cumprimento de suas atribuições com maior eficiência e promover o adequado funcionamento dos setores regulados.

Conforme o art. 7º, II, da LGPD, o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público poderá ser realizado "para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador". A mesma hipótese está prevista no art. 11, II, a, que rege o tratamento de dados sensíveis. Já o inciso III do art. 7º da LGPD estabelece que a "administração pública" pode realizar "o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à



execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres". Por sua vez, em relação aos dados sensíveis, o art. 11, II. b, refere-se ao "tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos".

Em todos os casos, Gestão de Dados, Informações ou Documentos, sabe-se que a administração pública necessita da prestação de serviços especializados realizados por profissionais qualificados, aptos a realizar diagnóstico situacional e levantamento de requisitos técnicos para os procedimentos operacionais que deverão estar em conformidade regulatória.

## DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Destarte a necessidade de os entes municipais contarem com o necessário assessoramento para o devido acompanhamento das ações:

- NA AREA DE GESTAO E FISCALIZACAO DE CONTRATOS COM EMISSAO DE RELATORIO GERENCIAL.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, nas seguintes condições:

Valor Global : R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais), sendo pago em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência do Contrato : ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2023.

Pagamento : após a realização dos serviços, e ou cronograma financeira da Câmara Municipal.

As despesas decorrentes do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas 33.90.39.00.

Cuide, porém, de cientificar-se previamente da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada.

Barro/CE, em 10 DE MAIO DE 2023.

**José Itamar Mendes**  
Presidente da Câmara Municipal de Barro



### CONVOCAÇÃO DO CONTRATO

BARRO-Ce, 10 DE MAIO DE 2023.

À  
**JJ TAVARES DE SOUSA CONTABILIDADE - ME (MASTER CONTABILIDADE E GESTÃO)**  
**ENDEREÇO: R AGOSTINHO FERNANDES XAVIER, 12- TRAJANO NOGUEIRA - BARRO/CE- CEP: 63.380-000.**

CNPJ sob o nº 22.175.562/0001-09

**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADEQUAÇÃO, GOVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.**

O Termo de Contrato está disponível na Câmara Municipal de Barro/CE, na Praça Gregório Alves Feitosa, nº 036 - Centro - Barro/CE, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

**José Itamar Mendes**  
Presidente da Câmara Municipal de Barro

CIENTE EM: 10 / 05 / 2023.

Nome:

CPF nº: 014.314.493-69



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.175.562/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/03/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JJ TAVARES DE SOUSA CONTABILIDADE - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MASTER CONTABILIDADE E GESTAO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R AGOSTINHO FERNANDES XAVIER</b>	NÚMERO <b>12</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>63.380-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRAJANO NOGUEIRA</b>	MUNICÍPIO <b>BARRO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MASTERCONTABILIDADEEGESTAO@GMAIL.COM</b>		UF <b>CE</b>
TELEFONE <b>(88) 3554-2132 / (88) 9754-0340</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/03/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2018** às **12:54:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JJ TAVARES DE SOUSA CONTABILIDADE**  
**CNPJ: 22.175.562/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:57:45 do dia 26/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2023.

Código de controle da certidão: **59F1.59B9.77E3.4EF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202312364012

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 22175562000109
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 09/05/2023 ÀS 14:41:16**  
**VÁLIDA ATÉ 08/07/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - EMPRESA Nº 236/2023**

**CONTRIBUINTE**

**RAZÃO SOCIAL**

JJ TAVARES DE SOUSA CONTABILIDADE

**FANTASIA**

MASTER CONTABILIDADE E GESTAO

**INSCRIÇÃO**

26000204

**CPF / CNPJ**

22.175.562/0001-09

**ENDEREÇO**

R AGOSTINHO FERNANDES XAVIER, Nº 12

**COMPLEMENTO**

**BAIRRO**

MAJANO NOGUEIRA

**CIDADE**

BARRO - CE

**CEP**

63.380-000

**CERTIFICAMOS**, atendendo a requerimento verbal da parte interessada, que nos **Livros e Arquivos** disponíveis nesta **Repartição** não encontramos **débitos inscritos** em nome do(a) requerente acima identificado(a). Sem embargo, a certidão não exclui a possibilidade de débitos pré-existentes serem futuramente reconhecidos em razão de procedimentos e análises de auditorias face à mingua de registros pretéritos deste setor. E para constar emitiremos a presente certidão em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
\_\_\_\_\_  
SETOR DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Marcus Jordan Costa**  
Chefe do Setor de Tributos  
CPF: 784.758.053-53  
Portaria Nº 67/2022



CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **09/06/2023**

BARRO - CE, 10 DE MAIO DE 2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.175.562/0001-09  
**Razão Social:** JJ TAVARES DE SOUSA CONTABILIDADE ME  
**Endereço:** RUA AGOSTINHO FERNANDES XAVIER 12 / TRAJANO NOGUEIRA / BARRO / CE / 63380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2023 a 20/05/2023

**Certificação Número:** 2023042101490529326821

Informação obtida em 09/05/2023 14:43:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJ TAVARES DE SOUSA CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.175.562/0001-09

Certidão n°: 19525633/2023

Expedição: 09/05/2023, às 14:42:35

Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJ TAVARES DE SOUSA CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.175.562/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

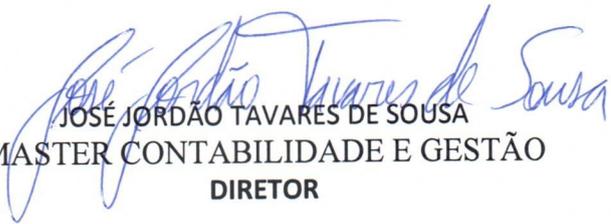
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa JJ Tavares de Sousa Contabilidade - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.175.562/0001-09, situada na Rua Agostinho Fernandes Xavier, nº 12 – Trajano Nogueira – Barro - Ceará, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Câmara Municipal de Barro/CE, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Barro – CE, 08 de Maio de 2023.



JOSÉ JORDÃO TAVARES DE SOUSA  
MASTER CONTABILIDADE E GESTÃO  
DIRETOR





#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE ;

8.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE , em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE , independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

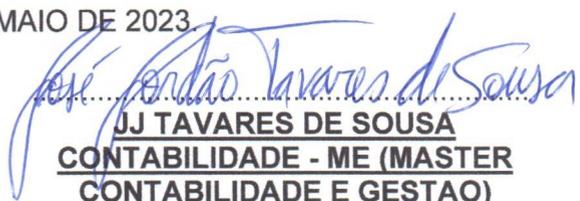
**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de BARRO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

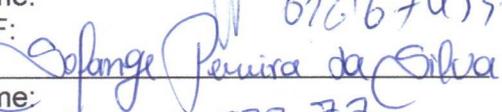
E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Barro-Ce, 10 DE MAIO DE 2023.

  
.....  
JOSÉ ITAMAR MENDES  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE  
CONTRATANTE

  
.....  
JJ TAVARES DE SOUSA  
**CONTABILIDADE - ME (MASTER  
CONTABILIDADE E GESTAO)**  
JOSÉ JORDAO TAVARES DE  
SOUSA  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 072.674.53-54  
02.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 767.705.833-72



## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, torna público o extrato do contrato n. 2023.05.10.01, resultante de contratação direta sem licitação, a saber:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADEQUAÇÃO, GOVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais), sendo pago em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.0101.01.031.0001.2.001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2023.

**CONTRATADO(A):** JJ TAVARES DE SOUSA CONTABILIDADE - ME (MASTER CONTABILIDADE E GESTAO)-CNPJ sob o nº 22.175.562/0001-09.

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSÉ JORDAO TAVARES DE SOUSA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ ITAMAR MENDES

Barro-Ce, 10 DE MAIO DE 2023

**José Itamar Mendes**  
Presidente da Câmara Municipal de Barro



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do 2023.05.10.01, decorrente Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADEQUAÇÃO, GOVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE, foi afixado no dia 10 DE MAIO DE 2023, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Barro-Ce, 10 DE MAIO DE 2023

**José Itamar Mendes**  
Presidente da Câmara Municipal de Barro



**ORDEM DE SERVIÇO**

<b>Nº da Ordem de Serviço</b> 2023.05.10.01	<b>Modalidade da Licitação</b> DISPENSÁVEL
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE</b>	
<b>Nº da Licitação</b> DISPENSADA - Art. 24, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.	<b>Data do Contrato</b> 10 DE MAIO DE 2023
<b>Contratado(a)</b> JJ TAVARES DE SOUSA CONTABILIDADE - ME (MASTER CONTABILIDADE E GESTAO)	
<b>Endereço</b> R AGOSTINHO FERNANDES XAVIER, 12- TRAJANO NOGUEIRA - BARRO/CE- CEP: 63.380-000	
<b>Nº do CNPJ</b> 22.175.562/0001-09	<b>Nº do Telefone/Fax</b> 88- 9 9917-9972
<b>AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:</b>	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADEQUAÇÃO, GOVERNANÇA E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO/CE	
<b>Valor Global</b> R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais), sendo pago em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução	
<b>Validade da Proposta</b> 60(sessenta) dias	<b>Prazo de Execução</b> ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2023.

Barro/CE, 10 DE MAIO DE 2023.

**José Itamar Mendes**  
Presidente da Câmara Municipal de Barro CE  
**CONTRATANTE**

**DE ACORDO:**

**JJ TAVARES DE SOUSA CONTABILIDADE - ME (MASTER CONTABILIDADE E GESTAO)**

**JOSÉ JORDAO TAVARES DE SOUSA**  
**CONTRATADO(A)**